

Processo TC nº 023.760/2007-5

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto por José Ribamar Rodrigues, ex-prefeito de Vitorino Freire/MA, contra o Acórdão nº 4.976/2011-2ª Câmara (peça 16, pp. 23/25 e peça 17, p. 01), por meio do qual esta Corte, dentre outras medidas, julgou irregulares suas contas, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 53), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento de páginas 11/12 da peça 53, ratificada pelo pronunciamento de peça 54, no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 4.976/2011-2ª Câmara.

Ministério Público, em agosto de 2012.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral